



LEI Nº 13.389, DE 28 DE MAIO DE 2026 - D.O. 28.05.2026 EDEXTRA.

Autor: Deputado Chico Guarnieri

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso o Fest Porto, Festival de Pesca do Município de Porto Estrela.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso o Fest Porto, festival de pesca do Município de Porto Estrela, realizado anualmente entre os meses de julho a agosto.

Art. 2º No período inserido nesta Lei, serão praticadas atividades que visem promover e incentivar a manutenção do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.